

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº - 780, DE 31 DE MARÇO DE 2017

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e pelas Portarias Interministeriais nºs 182, 38 e 1.072, de 25 de agosto de 1994, de 9 de março de 2004, e de 8 de novembro de 2010, respectivamente, e o que consta no Processo nº 21000.009206/2017-21, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os seguintes parâmetros para a liberação de milho em grãos dos estoques públicos para as regiões Nordeste e Norte, com a concessão de subvenção econômica, na forma de venda direta denominada programa de "Venda Balcão", a ser operacionalizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab):

I - beneficiários: criadores de pequeno porte de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, situados e com atividade nos municípios localizados nas regiões acima mencionadas;

II - quantidade de produto a ser disponibilizado para o programa: até 200 (duzentas) mil toneladas;

III - limite de aquisição por beneficiário/mês: até 10 (dez) toneladas;

e IV - preço de venda: de acordo com a Portaria Interministerial nº 38/2004, tendo como teto o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por saca de 60 kg.

Parágrafo único. O enquadramento do beneficiário para fins de participação no programa será com base na informação prestada no Sistema de Cadastro Técnico/Programa de Vendas em Balcão da Conab.

Art. 2º É vedada a participação no programa do criador relacionado no inciso I do art. 1º que participe de qualquer operação de venda de milho do estoque público por meio de Leilão da Conab.

Art. 3º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

BLAIRO BORGES MAGGI

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

Ministro de Estado da Fazenda

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ministro de Estado de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão